

EDITAL

Afixação:

Início em 2011/03/25

Termo em / /

Processo de justificação nº 12/2010

Teresa Clara dos Santos Lebre, Conservadora do Registo Predial de Pombal

Faz saber que , no Espaço Registos de Pombal , corre termos processo de justificação , em que são requerentes :

Primeiros

Manuel das Neves Gonçalves NIF 174 148 054 casado com Mariana Ramos Gonçalves **NIF 174110367** casados no regime de comunhão de comunhão de adquiridos , residentes na Rua da Capela , nº7 Matos da Ranha , Vermoil , Pombal.

Segundos

Guilhermino Gonçalves NIF 120 426 498 e mulher Elvira dos Santos Gonçalves NIF 166 016101 casados no regime de comunhão geral, residentes na Rua das Laranjeiras , nº8 , Matos da Ranha , Pombal .

Pelo que são por este meio notificados **TODOS OS INTERESSADOS INCERTOS** para no prazo de 10 dias subsequentes ao termo do prazo dos editais , deduzirem oposição querendo, nos termos do nº1 do artigo 117 – H do Código de Registo Predial alterado pelo DL 116/2008 de 4 de Julho ao pedido de **JUSTIFICAÇÃO POR USUCAPIÃO** do direito de propriedade do seguintes prédios rústicos sitos na ,freguesia de **Vermoil** concelho de Pombal

a) Terra de sementeira com **475,50 m2**, sita na Rua da Capela nº7, a confrontar do norte, Manuel das Neves Gonçalves; sul, Guilhermino Gonçalves; nascente, José Ferreira dos Santos ; poente, caminho público .

b) Terra de sementeira com **1.207,5 m2**, sita na Rua da Capela nº5, a confrontar do norte com Manuel Gomes Ferreira; sul, Manuel das Neves Gonçalves ; nascente, José Ferreira dos Santos; poente , caminho público .

c) Terra de sementeira com **532 m2** sita na Rua da Capela nº9, a confrontar do norte, Manuel das Neves Gonçalves; sul, Manuel do Carmo Sousa ; nascente, José Ferreira dos Santos; poente, caminho público, omissos na matriz enquanto

prédios autónomos e distinto do prédio mãe, fazendo parte do inscrito na matriz sob o artigo **9984** e do descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o nº 4175.

Os requerentes declaram ter adquirido o direito da seguinte forma :

Do prédio rústico com o **artigo 9984** ,pertencem ao requerente Manuel $\frac{3}{4}$, - $\frac{1}{4}$ veio á sua posse por escritura de doação celebrada em 24 de Agosto de **1981** , no Cartório Notarial de Ansião . No ano de **1985** comprou $\frac{1}{4}$, mas só em 24 de Agosto de 1995 é que efectuou a respectiva escritura de compra e venda , no Cartório Notarial de Ansião .Em **1989** adquiriu mais $\frac{1}{4}$, mas só em 5/3/1997 é que efectuou a escritura de compra e venda também no Cartório de Ansião .

O requerente Guilhermino é proprietário apenas de $\frac{1}{4}$, que veio á sua posse através de escritura de compra e venda celebrada em **29/01/1981**, no Cartório Notarial de Pombal .

O prédio mãe está dividido em **3 parcelas** , sendo que ao requerente Guilhermino , coube -lhe a parcela identificada em **c)** e que actualmente está separada e demarcada das outras parcelas por 2 marcos desde sempre ali bem visíveis , um deles cravados a nascente e outro cravado a poente junto ao caminho publico, existindo ao longo de toda a extensão da propriedade , no sentido nascente -poente , um muro edificado pelo requerente para delimitar as parcelas .

Ao requerente Manuel coube as parcelas de **a)** e **b)** as quais constituem hoje prédios distintos e autónomos.

Os requerentes durante mais de 20 anos que estão na posse do prédio com o artigo **nº9984** , tratando-o , semeando cereais , plantando produtos hortícolas, cuidando e tratando das oliveiras, pagando as contribuições impostos e taxas .

Tudo á vista de toda a população, sempre continuamente sem intervalo, sem oposição de quem quer que fosse , ininterruptamente , agindo cientes de que os seus actos não lesavam direitos ou interesses de outrem.

Procedendo constantemente como se proprietários fossem e convictos de que com os seus actos exerciam o direito de propriedade pleno , singular e exclusivo sobre as parcelas .

Esta divisão ocorreu há cerca de 25 anos, estando as referidas parcelas desde há muito autonomizadas, constituindo hoje , prédios distintos e autónomos , por força da usucapião que expressamente se invoca .

Por acordo entre os presentes titulares foram mantidos os marcos já existentes para delimitar as parcelas.

Deste modo após a divisão atrás referida ficou a pertencer ao Manuel as parcelas identificadas em **a)** e **b)** e ao Guilherme a parcela identificada em **c)**.

Deste modo desde há mais de 25 anos que o Manuel e o Guilherme veêm possuindo cada um das parcelas referidas.

Os requerentes por si e por seus antecessores agiram sempre dentro dos limites determinados pelos marcos e convictos de que com os seus actos exerciam um direito de propriedade plena , singular e exclusiva sobre as parcelas , as quais sempre consideraram exclusivamente sua .

Os requerentes por si e pelos ante possuidores , dado o decurso do prazo e as características da posse , proporcionou-lhes a autonomização das parcelas , como prédios autónomos e distintos e proporcionou-lhes a aquisição sobre as parcelas por usucapião que invocam

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor que irão ser afixados no Espaço de Registos de Pombal e Junta de freguesia **de Vermoil** .

Publicado em www.predialonline.mj.pt

Pombal, 21 de Março de 2011

A Conservadora

